

PORTARIA PGR Nº 6 DE 7 DE JANEIRO DE 2009

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 127, § 2º, da Constituição Federal, observando o disposto no art. 49, inciso XX, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PGR/MPF n.º 1.00.000.011913/2006-08, resolve:

Art. 1º Reverter a cota-parte de 1/2 (um meio) dos proventos a que faz jus RENATA MARIA DA SILVA SOARES FIGUEIRÊDO, beneficiária da pensão temporária instituída pela Doutora ARMANDA SOARES FIGUEIRÊDO, a favor de **JOSIAS FIGUEIRÊDO DE SOUZA**, beneficiário da pensão vitalícia, que passará a perceber proventos à razão de 1/1 (uma cota inteira), a contar de 08/11/2008, data em que a beneficiária da pensão temporária atingiu a maioridade de 21 anos de idade, perdendo a condição de favorecida, de acordo com o disposto nos arts. 222, inciso IV, e 223, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, aplicada subsidiariamente à Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993.

**FRANCISCO XAVIER PINHEIRO FILHO**

[Publicado no Diário Oficial da União nº 6 de 09/01/2009, seção 2, página 39](#)

**Ministério Público Federal**